



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

**PROCESSO LICITATÓRIO 03/2026  
PREGÃO ELETRÔNICO 01/2026**

**CONTRATANTE**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CIACA**

**OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA, PÃES, BOLOS, BISCOITOS E DEMAIS PRODUTOS PANIFICADOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CIACA.**

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO**

65,766,15 (sessenta e cinco mil e setecentos e sessenta e seis reais e quinze centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 07:30 horas do dia 18/05/2026.**

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Na mesma data e horário do recebimento das propostas, encerrada a fase de lances, o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá complementar ou substituir a documentação apresentada, dentro do prazo fixado pelo pregoeiro, não inferior a 02 (duas) horas.

**ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** das 07:30 às 08:00 horas do dia 18/05/2026.

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 8:00 horas do dia 18/05/2026.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** horário de Brasília (DF)

**PLATAFORMA ELETRÔNICA:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) Acesso Identificado

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**MENOR PREÇO POR ITEM**

**MODO DE DISPUTA:**

**ABERTO**

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

**SIM/ LICITAÇÃO EXCLUSIVA**



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Torna-se público que o Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente – CIACA, por meio do Setor de Licitações e Contratos, sediado na situada na Rua Augusta Aguiar Danielski, 739, São Januário, Braço do Norte/ SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA, PÃES, BOLOS, BISCOITOS E DEMAIS PRODUTOS PANIFICADOS PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CIACA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

### 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente - CIACA, Setor de Licitações e Contratos.

3.2. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão na forma eletrônica:

3.2.1. Dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema;



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

3.2.2. Credenciar-se previamente junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

3.2.3. Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

3.2.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.2.5. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Administração responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma Eletrônica Portal e compras públicas: ([www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)).

3.4.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas para cadastramento na Plataforma Eletrônica até a data prevista para recebimento das propostas.

3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.6. Para todos os itens deste processo licitatório, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.6.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

8.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

3.8.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio, cooperativas e microempreendedores individuais;

3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. Como a fase de habilitação será posterior à apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos pelo Agente de Contratação/Pregoeiro os documentos de habilitação.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.4.1. Como trata-se de processo licitatório exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens ou 5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta enquanto o processo esteja na fase de recepção das propostas.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e valor total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante, se for o caso;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

*5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas; e, no caso específico deste Edital, devem ser respeitados os valores unitários máximos fixados no Termo de Referência parte integrante deste Edital.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, sendo que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
  - 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

6.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. Aesenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. 6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. Empresas brasileiras;

6.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (dois) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DA FASE DE JULGAMENTO**

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada mediante consulta à Certidão Negativa Correccional emitida pela Controladoria Geral da União em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6.1 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, que é o caso da presente licitação (aquisição de bens), é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1.A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme segue.

8.2. **Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, encaminhando os seguintes documentos via Plataforma Eletrônica Sistema Portal de Compras Públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo máximo de 02 (dois) horas, contados do final da sessão pública virtual:**

### Habilitação jurídica

8.3 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.12. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *Estadual* ou *Municipal* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.13. Prova de regularidade com a Fazenda *Estadual* e *Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.14. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *Estadual* ou *Municipal* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.15. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **Habilitação Econômico-Financeira**

8.16. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

#### **Habilitação Técnica**

8.17. *Alvara de Funcionamento e alvará sanitário expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado.*

#### **Outros Documentos de Habilitação**

8.18. Certidão Negativa Correccional – CGU;



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

8.19. Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

8.20. Declaração de idoneidade;

8.21. Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CIACA) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.22. Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

8.23. Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.24. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

### **Regras para análise dos documentos de Habilitação**

8.25. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.25.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.25.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.26. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

8.27. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.28. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

## **9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

10.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Ciaca.

## **12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra; ou

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

- 12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. Advertência;
- 12.2.2. Multa;
- 12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e/ou
- 12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.4.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens , e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no sistema portal de compras públicas: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), fazendo constar o número da licitação e seu conteúdo, sob pena de não reconhecimento.

13.4. Impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico.

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1. ANEXO I – Termo de Referência;

14.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Braço do Norte/SC, 30 de abril de 2026.

**MARLISE DA SILVA NAZARIO ELIZEU**



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

## COORDENADORA DO CIACA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios de padaria — pães, bolos, biscoitos e demais produtos panificados — conforme condições, quantidades e especificações definidas no Termo de Referência, destinados a suprir as necessidades operacionais e institucionais do Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente, durante a vigência contratual, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Lista de Itens totalizando

ITE M	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD	UND	VALOR UNI- TÁRIO R\$	VALOR TO- TAL R\$
01	Bolo Salgado com frango e legumes em quilograma. Ingredientes: ovos, trigo, leite, óleo,	609218 APROX.	50	KG	R\$ 33,95	R\$ 1.697,50



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
 Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
 Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
 CNPJ: 06.081.945/0001-61  
 Fone/Fax: (48)3658-1173  
 Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

	sal, fermento, queijo, frango, cebola, tomate, cenoura, milho e ervilha. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os bolos mal assados, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Deverá ser produzido no dia da entrega e acondicionado em embalagem própria.					
02	Bolo de limão em quilograma. Ingredientes: Ovos, açúcar, manteiga, suco de limão, raspa da casca de limão, farinha de trigo, leite, fermento em pó e leite condensado. Serão rejeitados os bolos mal assados, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Deverá ser produzido no dia da entrega e acondicionado em embalagem própria.	609217 APROX.	30	KG	R\$ 32,25	R\$ 967,50
03	Bolo tipo manteiga em quilograma. Ingredientes: Ovos, açúcar, farinha de trigo, manteiga, fermento em pó e leite. Serão rejeitados os bolos mal assados, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Deverá ser produzido no dia da entrega e acondicionado em embalagem própria.	609217 APROX.	30	KG	R\$ 24,37	R\$ 731,10
04	Bolo de cenoura com ou sem cobertura em quilograma. In-	610528	30	KG	R\$ 25,97	R\$ 779,10



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
 Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
 Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
 CNPJ: 06.081.945/0001-61  
 Fone/Fax: (48)3658-1173  
 Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

	<p>gredientes: cenoura, farinha de trigo, ovos, fermento em pó, açúcar, óleo, leite condensado e chocolate em pó. Serão rejeitados os bolos mal assados, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Deverá ser produzido no dia da entrega e acondicionado em embalagem própria.</p>					
05	<p>Pão de ló em quilograma. Ingredientes: farinha de trigo, ovos, açúcar, fermento em pó e água. Serão rejeitados os bolos mal assados, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Deverá ser produzido no dia da entrega e acondicionado em embalagem própria.</p>	<p>609217 APROX.</p>	30	KG	R\$ 29,63	R\$ 888,90
06	<p>Toucinho do céu em quilograma. Ingredientes: Ovos, leite, açúcar, nata, farinha de trigo e coco seco ralado. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os bolos mal assados, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Deverá ser produzido no dia da entrega e acondicionado em embalagem própria.</p>	<p>609217 APROX.</p>	30	KG	R\$ 29,40	R\$ 882,00
07	<p>Bolo tipo nega maluca com cobertura de chocolate em quilograma. Ingredientes: ovos,</p>	610525	100	KG	R\$ 34,21	R\$ 3.421,00



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
 Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
 Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
 CNPJ: 06.081.945/0001-61  
 Fone/Fax: (48)3658-1173  
 Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

	<p>óleo, chocolate, açúcar, água, trigo, leite condensado, creme de leite e manteiga. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os bolos mal assados, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Deverá ser produzido no dia da entrega e acondicionado em embalagem própria.</p>					
08	<p>Bolo de fubá em quilograma. Ingredientes: Ovos. Leite, óleo vegetal, açúcar, farinha de trigo, fubá e fermento em pó. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os bolos mal assados, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Deverá ser produzido no dia da entrega e acondicionado em embalagem própria.</p>	609217 APROX.	30	KG	R\$ 33,41	R\$ 1.002,30
09	<p>Bolo enrolado com recheio de frutas ou bombom/chocolate em quilograma. Ingredientes: Ovos, açúcar, trigo, fermento, leite condensado, creme de leite, leite, bombom/chocolate, pêssego, abacaxi, morango ou coco. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de</p>	609218 APROX.	30	KG	R\$ 44,92	R\$ 1.347,60



Casa da Criança  
e do Adolescente

Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

	conservação. Serão rejeitados os bolos mal assados, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Deverá ser produzido no dia da entrega e acondicionado em embalagem própria.					
10	Torta recheio de frutas ou bombom/chocolate em quilograma. Ingredientes: Ovos, açúcar, trigo, fermento, leite condensado, creme de leite, leite, bombom/chocolate, pê-sego, abacaxi, morango ou coco. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação. Serão rejeitadas as tortas mal assadas, queimadas e de caracteres organolépticos anormais. Deverá ser produzido no dia da entrega e acondicionado em embalagem própria.	609218 APROX.	100	KG	R\$ 55,54	R\$ 5.554,00
11	Bolo Tipo Cuca de batata em Kg. Ingredientes: Batata, ovos, açúcar, óleo, manteiga, sal e fermento. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os bolos mal assados, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Deverá ser produzido no dia da entrega e acondicionado em embalagem própria.	609217 APROX.	30	KG	R\$ 31,96	R\$ 958,00



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
 Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
 Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
 CNPJ: 06.081.945/0001-61  
 Fone/Fax: (48)3658-1173  
 Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

12	Bolo Tipo Cuca de banana em Kg. Ingredientes: Farinha integral, trigo, banana, ovos, óleo, bicarbonato, fermento, canela, açúcar, manteiga. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os bolos mal assados, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Deverá ser produzido no dia da entrega e acondicionado em embalagem própria.	609217 APROX.	30	KG	R\$ 31,96	R\$ 958,00
13	Rosquinha doce “tipo americana” em kg. Ingredientes: Polvilho, açúcar, ovos, óleo, sal, açúcar. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação. Serão rejeitadas as rosquinhas mal assadas, queimadas e de caracteres organolépticos anormais.	não encontrado	100	KG	R\$27,60	R\$ 828,00
14	Mini pizza em unidade. Ingredientes: fermento biológico, açúcar, água morna, leite morno, óleo vegetal, sal, farinha de trigo, molho de tomate, frango desfiado, cebola, tomate picado, orégano, azeitona picada, requeijão, presunto ralado, calabresa picada e queijo ralado. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação. Serão rejeitadas	456046	100	UND	R\$ 6,09	R\$ 609,00



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
 Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
 Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
 CNPJ: 06.081.945/0001-61  
 Fone/Fax: (48)3658-1173  
 Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

	as minis pizzas mal assadas, queimadas e de caracteres organolépticos anormais. Deverá ser produzido no dia da entrega e acondicionado em embalagem própria					
15	Pão com patê em unidade. Ingredientes: pão de forma, frango, maionese, requeijão, cenoura, milho verde, cheiro verde, sal. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os pães mal assados, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Deverá ser produzido no dia da entrega e acondicionado em embalagem própria.	não encontrado	100	UND	R\$ 5,90	R\$ 590,00
16	Sanduíche natural. Ingredientes do pão: Açúcar, sal, banha, ovos, água, fermento biológico fresco e farinha de trigo. Ingredientes do recheio: cenoura, creme de leite, maionese, frango, alface, tempero verde, queijo e tomate. Deverá ser produzido no dia da entrega e acondicionado em embalagem própria sãs limpas, em perfeito estado de conservação	627120	100	UND	R\$ 6,00	R\$ 600,00
17	Nozinho em kg. Ingredientes: farinha de trigo, leite, óleo, açúcar, ovos, fermento biológico fresco e coco ralado. Deve-	não encontrado	20	KG	R\$ 34,69	R\$ 693,80



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
 Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
 Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
 CNPJ: 06.081.945/0001-61  
 Fone/Fax: (48)3658-1173  
 Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

	rá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os nozinhos mal assados, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Deverá ser produzido no dia da entrega e acondicionado em embalagem própria.					
18	Cavaco Doce ou Salgado com aproximadamente 40 gramas por unidade. Ingredientes: Ovos, manteiga, leite, água, sal, açúcar, fermento, óleo e trigo. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os cavacos mal assados, queimados e de caracteres organolépticos anormais. Deverá ser produzido no dia da entrega e acondicionado em embalagem própria.	não encontrado	30	KG	R\$ 25,22	R\$ 756,60
19	Esfirra em unidade. Ingredientes: fermento biológico fresco, açúcar, água, óleo, sal, farinha de trigo, gema. Recheio: Carne moída, frango com requeijão e palmito. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação. Serão rejeitadas as esfirras mal assadas, queimadas e de caracteres organolépticos anormais.	270110 APROX.	100	UND	R\$ 4,75	R\$ 475,00



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
 Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
 Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
 CNPJ: 06.081.945/0001-61  
 Fone/Fax: (48)3658-1173  
 Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

	Deverá ser produzido no dia da entrega e acondicionado em embalagem própria.					
20	Rosquinha de queijo em kg. Ingredientes: queijo ralado, polvilho azedo, sal, leite e óleo. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação. Serão rejeitadas rosquinhas mal assadas, queimadas e de caracteres organolépticos anormais. Deverá ser produzido no dia da entrega e acondicionado em embalagem própria.	não encontrado	30	KG	R\$ 35,79	R\$ 1.073,70
21	Pão de Queijo com aproximadamente 45 gramas por unidade. Ingredientes: Fécula mandioca, óleo, leite, sal, queijo, ovos, água e queijo. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os pães de queijo mal assados ou queimados e de caracteres organolépticos anormais. Deverá ser produzido no dia da entrega e acondicionado em embalagem própria.	460497	150	KG	R\$ 38,49	R\$ 3.849,00
22	Pão integral (pacote com 400g) em unidade. Ingredientes: fermento biológico, açúcar, água, manteiga, sal, trigo integral, farelo de trigo, gér-	620868 APROX.	30	UND	R\$ 13,30	R\$ 399,00



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
 Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
 Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
 CNPJ: 06.081.945/0001-61  
 Fone/Fax: (48)3658-1173  
 Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

	men de trigo, linhaça, chia e farinha de trigo. Deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os pães mal assados ou queimados e de caracteres organolépticos anormais. Deverá ser produzido no dia da entrega e acondicionado em embalagem própria.					
23	Pão de trigo (pão d'água) em kg (50 gramas por unidade). Ingredientes: Farinha de trigo, sal, água e reforçador. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os pães mal assados ou queimados e de caracteres organolépticos anormais. Deverá ser produzido no dia da entrega e acondicionado em embalagem própria.	620868 APROX.	400	KG	R\$ 14,74	R\$ 5.896,00
24	Pão de cachorro Quente em Kg (50 gramas por unidade). Ingredientes: Açúcar, sal, banana, ovos, água, fermento biológico fresco e farinha de trigo. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os pães de cachorro quente mal assados, queimados e de	620868 APROX.	160	KG	R\$ 22,16	R\$ 2.216,00



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
 Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
 Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
 CNPJ: 06.081.945/0001-61  
 Fone/Fax: (48)3658-1173  
 Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

	caracteres organolépticos anormais. Deverá ser produzido no dia da entrega e acondicionado em embalagem própria.					
25	Pão de minuto em kg. Ingredientes: farinha de trigo, fermento em pó, açúcar, sal, ovos e manteiga. Deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão de minuto mal assado ou queimado e de caracteres organolépticos anormais. Deverá ser produzido no dia da entrega e acondicionado em embalagem própria.	620868 APROX.	50	KG	R\$ 23,50	R\$ 705,00
26	Pão de batata tipo caseiro fatiado em unidade. Ingredientes: ovos, batata, fermento biológico, óleo, manteiga, sal, leite, açúcar e farinha de trigo. Deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão de batata mal assado ou queimado e de caracteres organolépticos anormais. Deverá ser produzido no dia da entrega e acondicionado em embalagem própria.	620868 APROX.	50	KG	R\$ 24,16	R\$ 1.203,00
27	Rosca de polvilho em unidades. Ingredientes: Polvilho azedo, óleo, leite, água e sal.	não encontrado	100	UND	R\$ 15,84	R\$ 1.584,00



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
 Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
 Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
 CNPJ: 06.081.945/0001-61  
 Fone/Fax: (48)3658-1173  
 Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

	Deverá ser fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação. Será rejeitada a rosca mal assada ou queimada e de caracteres organolépticos anormais. Deverá ser produzida no dia da entrega e acondicionado em embalagem própria.					
28	Pão de milho em unidade. Ingredientes: farinha de milho, batata doce, cará, fermento biológico, sal, ovos, açúcar. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão de milho mal assado ou queimado e de caracteres organolépticos anormais. Deverá ser produzido no dia da entrega e acondicionado em embalagem própria.	620868 APROX.	30	UND	R\$ 16,46	R\$ 493,80
29	Bolacha caseira de máquina (sprit) em KG (30 gramas por unidade). Ingredientes: trigo, ovos, leite, açúcar, manteiga, fermento. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, estado de conservação. Serão rejeitadas as bolachas mal assadas ou queimadas e de caracteres organolépticos anormais. Deverá ser produzido no dia da entrega e acondicionado em embalagem	627510 APROX.	30	KG	R\$ 46,79	R\$ 1.403,20



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
 Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
 Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
 CNPJ: 06.081.945/0001-61  
 Fone/Fax: (48)3658-1173  
 Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

	própria.					
30	Bolacha Caseira de Polvilho em Kg (30 gramas por unidade). Ingredientes: Ovos, açúcar, óleo, fermento e polvilho. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação. Serão rejeitadas as bolachas mal assadas ou queimadas e de carácter organolépticos anormais. Deverá ser produzido no dia da entrega e acondicionado em embalagem própria	627510 APROX.	15	KG	R\$ 39,73	R\$ 595,95
31	Bolacha Caseira de Trigo decorada em Kg (30 gramas por unidade). Ingredientes: Ovos, açúcar, manteiga, nata, sal amoníaco, ferm Ingredientes decoração: Açúcar confeiteiro, clara de ovo, limão e açúcar cristal colorido. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação. Serão rejeitadas as bolachas mal assadas ou queimadas caracteres organolépticos anormais. Deverá ser produzido no dia da entrega e acondicionado em embalagem própria.	627510 APROX.	30	KG	R\$ 35,35	R\$ 1.060,50
32	Mini salgadinhos diversos de festa (coxinha, pastel, rissoles, bolinha de queijo, salsicha e croquete), fritos, com peso de	625074 APROX.	7000	UND	R\$ 1,20	R\$ 8.400,00



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
 Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
 Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
 CNPJ: 06.081.945/0001-61  
 Fone/Fax: (48)3658-1173  
 Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

	30 a 40 gramas por unidade. Ingredientes da massa da coxinha, bolinha de queijo e salsinha: Água, margarina, óleo, trigo, sal e colorau. Ingredientes da massa de pastel: trigo, cachaça, água, óleo e sal.					
33	Mini assados diversos de festa (pastel assado, esfirra, croissant, Bauru, empadinha), assados com peso de 40 a 50 gramas por unidade. Ingredientes da massa: ovos, óleo, leite, açúcar, sal, trigo e fermento biológico fresco.	625074 APROX.	2.350	UND	R\$ 2,33	R\$ 5.475,50
34	Pão doce 50 gramas. Assado ao ponto Ingredientes: Farinha de trigo, açúcar, sal, ovos, leite manteiga ou margarina fermento biológico(seco ou fresco).  Embalagem: pacotes papel.  Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, em perfeito estado de conservação. Serão rejeitados os pães mal assados ou queimados e de caracteres organolépticos anormais. Deverá ser produzido no dia da entrega e acondicionado em embalagem própria..	620868 APROX.	500	KG	R\$ 15,34	R\$ 7.670,00
					<b>Valor Total</b>	<b>R\$ 65.766,15</b>



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

1.2 A presente contratação é caracterizada como aquisição de bens comuns, uma vez que os produtos possuem padrões de qualidade e desempenho definidos por meio de especificações usuais no mercado e descritas no Termo de Referência.

1.3 As empresas contratadas deverão observar as seguintes condições:

1.3.1 Os gêneros alimentícios devem ser produzidos no dia da entrega e entregues de forma parcelada conforme solicitação das unidades requisitantes, nos endereços indicados pelo Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente.

1.3.2 Os produtos devem ser entregues frescos, em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados e embalados de forma higiênica, obedecendo às normas sanitárias vigentes e com prazo de validade compatível com o consumo seguro.

1.3.3 Os bolos devem ser entregues em embalagens fechadas individualmente, com rótulo fixado contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome do produto, data de fabricação, data de validade, ingredientes utilizados, nome do fabricante ou fornecedor e número do CNPJ.

1.3.4 Os itens 14 (mini pizza), 15 (pão com patê), 16 (sanduíche natural) e 19 (esfirra) poderão ser solicitados com embalagem individual em papel filme, a critério da unidade requisitante. Caso solicitado, o fornecedor deverá atender sem custo adicional.

1.3.5 Os itens 17 (nozinho), 18 (cavaco doce ou salgado) e 21 (pão de queijo) devem ser entregues em embalagens fechadas, acondicionadas em caixas de papelão ou material similar, com tamanho adequado à quantidade solicitada.

1.3.6 Os pães, rosca de polvilho e bolachas (itens 22 a 31) devem ser entregues em embalagens plásticas fechadas e apropriadas, contendo rótulo com as seguintes informações mínimas: nome do produto, data de fabricação, validade, ingredientes, nome do fabricante e CNPJ.

1.3.7 Os mini salgadinhos e assados (itens 32 e 33) devem ser entregues em caixas de papelão fechadas, apropriadas para transporte e acondicionamento higiênico.

1.3.8 Os produtos devem seguir rigorosamente as especificações constantes no Termo de Referência, não sendo aceitos produtos divergentes ou de qualidade inferior à contratada.

1.3.9 A empresa contratada deve efetuar a substituição de qualquer item entregue em desacordo com as especificações ou com sinais de má conservação de forma imediata,



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

contadas a partir da notificação do Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente, sem ônus adicional.

1.3.10 As entregas podem ocorrer em horários alternativos, inclusive antes das 7h ou após às 17h, mediante solicitação expressa da unidade requisitante.

1.3.11 A contratada deve apresentar, sempre que solicitado, comprovação de regularidade sanitária e/ou alvará sanitário expedido por autoridade competente, além de manter atualizados os registros fiscais e cadastrais necessários ao fornecimento.

1.4 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa da Administração e em atendimento a Lei Federal de nº 14,133/2021.

1.5 O contrato especificará as demais regras relativas à vigência, forma de entrega, condições de pagamento, penalidades e demais obrigações das partes.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar retro.

2.2 O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual, haja vista que o Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente ainda não elaborou o referido instrumento de planejamento.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1 Sustentabilidade:**

Não é o caso.

### **4.2 Indicação de marcas ou modelos**

Não é o caso.

### **4.3 Da vedação de contratação de marca ou produto**



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

Não é o caso.

#### **4.4 Da exigência de amostra**

Não é o caso.

#### **4.5 Da exigência de carta de solidariedade**

Não é o caso.

#### **4.5 Subcontratação**

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **4.6 Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

### **5.1 Condições da Execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 02 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço;

### **5.2 Condições de Entrega**

5.2.1 A entrega e instalação dos objetos e prestações de serviço devem ocorrer de acordo com as solicitações do Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente.

5.2.2 O prazo para execução dos serviços inicia a partir da data da emissão da Ordem de Compra, caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.2.3 Os serviços deverão ser prestados nos seguintes endereços: A entrega dos produtos deverá ser realizada, de forma parcelada, conforme solicitação, no Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente, em dias úteis, preferencialmente no horário das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, podendo, excepcionalmente, ocorrer em horários alternativos, inclusive antes das 7h ou após as 17h, conforme solicitação da unidade requisitante.

## **6. Garantia, manutenção e assistência técnica**



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

6.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6.2 Em caso de problemas com os itens entregues, estes deverão ser substituídos imediatamente por outros de igual natureza e funcionalidade, a fim de não impedir o fluxo de trabalho do Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente.

6.3 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos itens que apresentarem vício ou defeito imediatamente.

6.4 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6.5 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar item equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

6.6 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

6.7 O custo referente ao transporte dos itens será de responsabilidade do Contratado.

6.8 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

7.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## **8. FISCALIZAÇÃO**

8.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

8.2 O fiscal do contrato será designado pela Administração Pública e informado no edital, sendo o responsável pela fiscalização técnica e administrativa da execução contratual.

8.3 O gestor do contrato será igualmente designado e informado no edital, cabendo-lhe a responsabilidade pela gestão administrativa do contrato.

## **9. Fiscalização Técnica**

9.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

9.2 O fiscal técnico do contrato anotarás no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

9.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

9.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

## **10. Fiscalização Administrativa**

10.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

10.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

## **11. Gestor do Contrato**

11.1 O gestor do contrato designado pela autoridade superior coordena a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

11.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

11.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo Fiscal do Contrato, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

11.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

### **12.1 Recebimento**

12.1.2 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

12.1.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.4 O recebimento definitivo ocorrerá a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.1.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

12.1.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

12.1.7 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

12.1.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## 12.2 Liquidação

12.2.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.2.2 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.3 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 12.2.3.1 o prazo de validade;
- 12.2.3.2 a data da emissão;
- 12.2.3.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 12.2.3.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 12.2.3.5 o valor a pagar; e
- 12.2.3.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.2.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



**Casa da Criança  
e do Adolescente**

Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

12.2.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.5 A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

12.2.6 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de inadimplência.

### **12.3 Prazo de pagamento**

12.3.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

### **12.4 Forma de pagamento**

12.4.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

12.4.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.4.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.4.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **12.5 Antecipação de pagamento**

A presente contratação NÃO permite a antecipação de pagamento.

## **12.6 Cessão de crédito**

Não é admitida a cessão de crédito.

## **13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

### **13.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, por meio de ATA DE REGISTRO DE PREÇO, adotando-se o critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM LICITADO.

### **13.2 Forma de fornecimento**

O fornecimento do objeto dar-se-á de forma parcelada, conforme as solicitações das Secretarias e dos Departamentos do Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente.

### **13.3 Exigências de habilitação**

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### **Habilitação jurídica**

**14.1 Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional – **não é o caso**;



**Casa da Criança  
e do Adolescente**

Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

**14.2 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**14.3 Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>; Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

**14.4 Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 – **não é o caso**;

**14.5 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**14.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**14.7 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971 – **não é o caso**;

**14.8 Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021 – **não é o caso**;

**14.9 Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165) – **não é o caso**.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **14. Habilitação fiscal, social e trabalhista**

15.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

15.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

15.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

15.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

15.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

15.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **15. Qualificação Econômico-Financeira**

16.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples – **não é o caso**;

16.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

## 16. Qualificação Técnica

17.1 Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado;

17.2 A contratada deverá arcar com as despesas relativas a tributos, pessoal e respectivos encargos sociais, trabalhistas e vale-transporte, cuidando de mantê-los rigorosamente em dia. É igualmente de sua responsabilidade as demais despesas necessárias à execução dos serviços, o atendimento às normas de saúde e segurança no trabalho.

17.3 É de responsabilidade da contratada garantir que os produtos entregues estejam em conformidade com as normas vigentes de qualidade, higiene e segurança alimentar, respondendo integralmente por quaisquer danos decorrentes do descumprimento dessas normas.

## 17. Outros Documentos

18.1 Certidão Negativa Correccional – TCU;

18.2 Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos;

18.3 Declaração de idoneidade;

18.4 Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante (Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente) ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

18.5 Declaração, firmada pela licitante de que não possui em seu quadro funcional menores de dezoito anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos quatorze anos;

18.6 Declaração de não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

18.7 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

## 18. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 65.766,15** (sessenta e cinco mil e setecentos e sessenta e seis reais e quinze centavos), conforme custos unitários expostos na tabela acima.

## 19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente.

20.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes:

Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente: 03 referências.

Braço do norte, 28 de abril de 2026.

---

**KATHIOR JOSE MACHADO**  
TÉCNICO EM LICITAÇÕES E CONTRATOS

## ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

(Processo Administrativo nº.....)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CIACA.**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CIACA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 06.081.945/0001-61, situado na Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, São Januário, Braço do Norte/SC, neste ato,



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

representado pelo Presidente Sr. Lindomar ballmann, doravante denominado CONTRATANTE, e (a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato, representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II**

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CIACA.**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

#### 1.2 Objeto da contratação

<b>ITE M</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CATMAT</b>	<b>QTD</b>	<b>UND</b>	<b>VALOR UNITÁRI O R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
<b>1</b>						
<b>2</b>						



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CIACA** Pregão Eletrônico nº 03/2026 – Proc. Licitatório nº 01/2026

1.3.1 o Termo de Referência;

1.3.2 o Edital da Licitação;

1.3.3 a Proposta do contratado;

1.3.4 eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da assinatura do presente contrato administrativo, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO (art. 92, V)**

4.1 O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI) 5.1**

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)**

6.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta, em \_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA).

6.2 Após o interregno de um ano, mediante provocação da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC, ou outro que venha substituí-lo, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

6.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s)

6.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 O reajuste será realizado por apostilamento

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



**Casa da Criança  
e do Adolescente**

Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

7.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8 Cientificar o órgão de representação do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.9 Explicitamente, emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.10 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis

7.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.13 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.2 Entregar o objeto no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a emissão da Autorização de Fornecimento pela administração municipal;

8.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.4 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados

8.6 Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os recipientes entregues, que por ventura, contenham produtos de má qualidade;

8.7 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.8 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.10 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.11 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.12 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.13 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.14 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

8.15 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja



**Casa da Criança  
e do Adolescente**

Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.17 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

8.18 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.20 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.21 Em tudo cumprir o disposto no Edital, no Termo de Referência e demais estudos preliminares pertinentes à licitação.

#### **CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

9.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV) 1**

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



Casa da Criança  
e do Adolescente

Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

iv. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20 % do valor do Contrato

10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

10.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

10.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

10.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

11.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.1.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.1.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 11.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

### 11.3.3 Indenizações e multas.

11.4 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

12.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Ciaca deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

12.1.1 Gestão/Unidade:

12.1.2 Fonte de Recursos: xxxxxxxx

12.1.3 Programa de Trabalho: xxxxxxxxxx

12.1.4 Elemento de Despesa: xxxxxxxxx

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

13.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato

14.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

16.1 Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 14.133/2021, que rege a presente contratação pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS**

17.1 Será fiscal do Contrato a Sr. Ivo Schmitz, que exercerá a fiscalização técnica e administrativa do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pelas partes contratantes.

BRAÇO DO NORTE/SC, [dia] de [mês] de [ano].

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



**Casa da Criança  
e do Adolescente**

Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

ANEXO III – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .....



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CIACA**, com sede na Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, São Januário, Braço do Norte/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.081.945/0001-61, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Lindomar Ballmann, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS PARA HIGIENE E LIMPEZA PARA O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CIACA**, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação nº 01/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificaç	Marca	Modelo	Unidade	Quantidad	Quantid	Valor	Prazo



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
 Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
 Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
 CNPJ: 06.081.945/0001-61  
 Fone/Fax: (48)3658-1173  
 Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

	ão	(se exigida no edital)	(se exigido no edital)		eMáxima	ade Mínima	Un	garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE – CIACA**, Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Proc. Licitatório nº 03/2026

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o .....(nome do órgão)....

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. Instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

5.5. O registro a que se refere o item 5.5.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços/no Sítio Eletrônico do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ABRIGO PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE - CIACA** .



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

## **7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites legais.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

## **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação. 9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

## **10. DAS PENALIDADES**



Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **11. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

11.1. Fica, expressamente, autorizado o tratamento de uso de dados pessoais de que trata a Lei Geral de Proteção de Dados do(a) CONTRATADO(a), para fins únicos e exclusivos que decorrem da Lei da Transparência e da Lei Geral de Licitações, Lei nº 14.133/2021, que rege a presente ata de registro de preços.

## **12. CONDIÇÕES GERAIS**

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL DE LICITAÇÃO.



**Casa da Criança  
e do Adolescente**

Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
CNPJ: 06.081.945/0001-61  
Fone/Fax: (48)3658-1173  
Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**CIACA**  
**Casa da Criança e do Adolescente**  
 Consórcio Intermunicipal de Abrigo para Criança e Adolescente  
 Rua Augusta Aguiar Danielski, nº 739, Bairro São Januário  
 Braço do Norte – SC / CEP 88750-000  
 CNPJ: 06.081.945/0001-61  
 Fone/Fax: (48)3658-1173  
 Email: [acolhimentociaca@gmail.com](mailto:acolhimentociaca@gmail.com)

### Anexo Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )

